TENSÕES E EXPECTATIVAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO REMOTA

Maria Rosania Stofel: aluna do Curso de Mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Coordenadora da Educação Especial do Município de Conceição do Castelo-ES. E-mail: rosaniastofel@gmail.com.

INTRODUÇÃO:

O Atendimento Educacional Especializado é parte integrante do processo educacional dos estudantes público alvo da Educação Especial, que se realiza em todos os níveis, etapas e modalidade de ensino, conforme estabelece a Resolução MEC/CNE/CEB Nº 04/2009. Ainda de acordo com a legislação citada, o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Porém, com a nova realidade que o mundo está vivendo em função do COVID-19, foi necessário reinventar as estratégias de trabalho para não afastar totalmente os alunos da escola. Assim, os estudantes passaram a estudar remotamente, via recursos tecnológicos ou por meio de atividades impressas, sendo necessário atender as especificidades dos alunos à distância.

Esse processo trouxe insegurança quanto à qualidade do Atendimento Educacional Especializado ofertado aos estudantes público alvo da educação especial, e nos faz refletir: Quais as tensões e expectativas evidenciadas no desenvolvimento do AEE à distância neste momento difícil que vivemos?

Experimentando essa perspectiva, são objetivos desse relato, demonstrar as dificuldades e expectativas encontradas pelos profissionais da educação para atender as individualidades dos alunos público alvo da educação especial, a fim de promover a equidade necessária para garantir o acesso às mesmas aulas/atividades ofertadas aos seus colegas.

METODOLOGIA:

Diante da suspensão das aulas em todo o país, sendo no Espírito Santo no dia 23 de março, os estudantes e professores permaneceram afastados das escolas. A partir do Decreto Nº 4606-R, de 21 de março de 2020 e da Resolução CEE-ES Nº 5.447 de 22 de março de 2020 as redes de ensino passaram a se adequar para ofertar educação remota.

Dessa forma, assim como os demais municípios do território brasileiro, Conceição do Castelo-ES, buscou estratégias para ofertar escolarização remota aos seus 1.586 estudantes matriculados na rede pública de ensino. Deste quantitativo, 41 estudantes possuem algum tipo de Deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento e frequentavam a Sala de Recursos Multifuncionais no contra turno para o Atendimento Educacional Especializado.

A Experiência do trabalho remoto na Educação Especial está envolvendo todos os alunos com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal (41 estudantes), desde a creche até o quinto ano do ensino fundamental, uma vez que os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio são responsabilidade do Estado. São 59 professores da sala de aula comum, 05 profissionais especializados (Ed. Especial), 02 pedagogas e os demais profissionais que oferecem suporte ao trabalho realizado, como diretoras, coordenadores de turno, auxiliares de sala, secretários, estagiários e etc.

Conforme define a Resolução MEC/CNE/CEB Nº 04 de 2009 "o Atendimento Educacional Especializado é parte integrante do processo educacional dos estudantes público alvo da Educação Especial, que se realiza em todos os níveis, etapas e modalidade de ensino" (BRASIL, 2009), sendo que a Resolução MEC/CNE/CEB Nº 04 de 2010 estabelece que

[...] os sistemas e as escolas devem criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes" (BRASIL, 2010, p. 11).

Na expectativa de continuar atendendo a tais Legislações, os professores da sala comum e professores especializados se reúnem com a equipe pedagógica uma vez na semana, presencialmente, na escola ou utilizando recursos tecnológicos para encontros virtuais. São planejadas todas as aulas da semana, considerando: o nível acadêmico dos alunos com deficiência, no qual as atividades são planejadas respeitando os

conhecimentos prévios já adquiridos, assim como, o quantitativo possível para ser realizado com o apoio da família; os alunos com baixa visão e limitação motora nos membros superiores, as atividades são ampliadas, xerocadas coloridas e, quando necessário, impressas em cartolina ou outro com maior espessura para facilitar o manuseio.

Para alguns alunos com limitação motora mais grave, as famílias são orientadas a desempenhar as atividades utilizando outros recursos que a criança consiga realizar, não sendo cobrado registro escrito. Para os alunos surdos fazemos as gravações das aulas, que são realizadas com a presença do intérprete de LIBRAS, que interage com os professores durante a aula, uma vez que as alunas estão aprendendo a língua e, ainda, não conhecem todos os sinais. As atividades impressas também são elaboradas utilizando a LIBRAS, mas, a parceria com as famílias é fundamental para que os resultados sejam positivos.

As aulas e atividades são disponibilizadas às famílias via whatsapp, mensagens, e-mail ou de forma impressa. Quando impressas a família necessita buscar na escola, sendo que, em alguns casos específicos, os professores levam até a casa dos alunos. Os acompanhamentos e orientações são realizados via telefone (ligação, msn e whatsapp) pelos professores da sala de aula comum e pelos profissionais da Educação Especial.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

A experiência vivida pelo Município de Conceição do Castelo-ES está sendo positiva em relação à busca por novos conhecimentos e no fato de conhecer melhor as realidades de vida de cada família. Porém, se tratando da seriedade que caracteriza o direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988, fica explícito que mesmo com todos os esforços de profissionais da Educação e famílias, a qualidade da educação realizada remotamente é muito precária. Isso, devido ao fato de que nossa realidade está longe de alcançar o mínimo necessário para que as famílias consigam dar o suporte que a criança precisa.

Em se tratando da Educação Especial, as tensões ficam ainda mais evidentes e confirma a certeira frase do Sociólogo Português Boaventura de Souza Santos quando diz que o "coronavírus é um professor cruel porque ensina matando" (PORTUGAL, 2020). E nesse contexto social caótico, tão questionado por Boaventura e, ainda, seguido pela atual conjuntura, os professores buscam o aprendizado nas tentativas de preservar a saúde

dos estudantes e, ao mesmo tempo, alcançar esses alunos em toda a sua especificidade, porém, é impossível apoiar e ofertar todos os direitos garantidos pelas Legislações vigentes, por mais que profissionais e famílias se esforcem para isso.

A Resolução MEC/CNE/CEB Nº 04/2009, inciso IV do art. 13, estabelece como uma das atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) "acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola" (BRASIL, 2009, P. 03). O artigo 29 da Resolução MEC/CNE/CEB Nº 04/2010 define que os sistemas de ensino devem se organizar para garantir "o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular" (BRASIL, 2010, P.11).

Dessa forma, fica claro que a experiência do AEE à distância, por mais que se tente, é algo que não se alcança sem o contato com a criança. Assim, o Atendimento está se resumindo às orientações quanto à elaboração de aulas/atividades acessíveis e na orientação às famílias em relação à execução das mesmas. Ou seja, os três momentos do AEE estão exclusos da realidade do aluno.

Outro fator importante a ser citado é a inexperiência dos profissionais da educação, de forma geral, para trabalhar essa nova estratégia educacional. Com isso, percebemos os conflitos de informações existentes nesse contexto, muitas situações que poderiam transcorrer de forma tranquila, se torna estressante pela ausência do tempo hábil para preparar-se para o enfrentamento dessa tensa conjuntura.

Figura 01 – Aluna realizando atividades remotas



Fonte: Acervo SME, 2020.

Figura 02 – Aluna realizando atividades remotas



Fonte: Acervo SME, 2020.

Na rede municipal, apenas dois alunos com deficiência não estão dando retorno à escola sobre as aulas/atividades remotas. Os demais estão participando dos grupos criados pelas escolas e/ou buscando as atividades impressas, e encaminham aos professores

vídeos ou fotos dessas atividades

CONCLUSÃO:

A experiência ora relatada demonstra que os dois direitos sociais importantes do cidadão, Saúde e Educação, estão em situação crítica nesse contexto pandêmico em que vivemos. Garantir a segurança dos estudantes em relação ao COVID 19 é fundamental, mas temos consciência de que as consequências educacionais dessa conjuntura serão graves.

Para muitos professores está sendo uma oportunidade forçada para aprimorar novas habilidades e estão se desdobrando para gravar e editar vídeos, assim como, utilizar ferramentas que nunca buscaram antes. É um aprendizado que enriquecerá o cotidiano das escolas quando acontecer o retorno das aulas presenciais.

Porém, quando analisamos a real qualidade desse ensino e as condições e disponibilidade das famílias para auxiliar os alunos nessas aulas remotas, percebemos o quanto é precária essa estratégia num contexto, não apenas municipal, mas, nacional. São famílias que não pararam de trabalhar, que saem cedo e retornam à noite para casa, que não possuem tempo e conhecimentos necessários para oferecer suporte à essa faixa etária, que não está preparada para desenvolver suas atividades sozinha.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** MEC/CNE/CEB. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.** MEC/CNE/CEB. 2010.

BRASIL. Presidência da República/ Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

Governo do Estado do Espirito Santo. Decreto Nº 4606-R, de 21 de março de 2020.

Governo do Estado do Espirito Santo. **Resolução CEE-ES Nº 5.447 de 22 de março de 2020.**

MAR, Pichel. "O Coronavírus é um professor porque ensina matando", diz o Sociólogo Boaventura de Souza Santos. **BBC News Mundo**, 2020. Disponível em < https://www.bbc.com/portuguese/geral-53281462 > . Acesso em: 05 de ago de 2020.